



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

PROJETO DE LEI nº. 56/2009

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providencias.

Emenda nº _____

Art. 1º - O artigo 11 do Projeto de Lei nº 56/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a:

Inciso I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesas nos termos da legislação e vigor.

Inciso II – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Inciso III – Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2.009.

Vereador:

José Antonio Queiroz da Rocha

Odélio Leite dos Santos

José Geraldo Pacheco da Cunha Filho

Claudio dos Santos